

PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 01/2024 – PUBLICAÇÃO

Perfil: Consultor Técnico

Nº de vagas: 1 (uma);

3. Qualificação educacional:**Obrigatório:**

- Graduação de nível superior em qualquer área;
- Mestrado em Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Sociais aplicadas.

4. Experiência profissional:**Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima 3 (três) anos em gestão na área de educação.
- Experiência profissional mínima 2 (dois) anos na área da política pública para a juventude.

5. Habilidades e competências:

- Conhecimento em políticas públicas de educação e juventude na Amazônia Legal com escolas e/ou sistemas de ensino;
- Conhecimento em desenvolvimento e avaliação de projetos na área de educação.

6. Atividades:**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

Atividade 1.1 - Desenvolver um estudo sobre programas, projetos e ações de educação ambiental executado pelos poderes locais.

Atividade 1.2 - Identificar estudos e iniciativas de implementação da proposta do Programa de educação ambiental na região.

Atividade 2.1 Desenvolver e implementar instrumento de análise dos materiais de base, estudos e iniciativas relativas à proposta dos entes federados para Cop 30

Atividade 2.2 Elaborar análise dos resultados da proposta dos entes federados para COP 30.

Atividade 3.1 Elaborar análise dos resultados da proposta do Programa Escolas Sustentáveis.

Atividade 3.2 Elaborar uma análise sobre o ecossistema da Amazônia.

Atividade 4.1 Elaborar uma análise sobre as propostas emitidas na Cop 27 e 28

Atividade 4.2 Elaborar uma análise sobre questões relacionadas da Amazônia discutida na Cop 27 e 28.

Atividade 5.1 Elaborar uma análise de funcionamento das organizações não governamentais que atuam na região.

Atividade 5.2 Elaborar uma análise de fóruns e espaços que promovem discussões sobre Amazônia Legal na região.

7. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre boas práticas voltadas para as temáticas clima e meio ambiente implementadas nas áreas de juventude, realizadas pelos entes federados e entidades do terceiro setor, com uma análise crítica do conteúdo e materiais apresentados na campanha.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre o desenvolvimento das políticas locais, potencialidades de articulação e mobilização dos jovens envolvidos para a promoção das atividades e etapas preparatória da COP 30.

Produto 3 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre ecossistemas, espécies e práticas de conservação ambiental para subsidiar a construção do programa de inclusão produtiva e desenvolvimento sustentável.

Produto 4 – Documento técnico analítico detalhados sobre os principais temas ligados à juventude a serem discutidos na Cop 30. Como: análises de impacto das mudanças climáticas, avaliações de políticas existentes e propostas de ações futuras.

Produto 5 - Documento técnico analítico de Organização Não Governamental que atua na temática de juventude ambientalista, nos estados da Amazônia Legal.

8.Local de Trabalho: Território Nacional.

9.Duração do contrato: 11 (onze) meses

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação do candidato	É <u>obrigatório</u> Mestrado em Ciências humanas ou Ciências Sociais aplicadas.	[100%] 20 pontos: Doutorado em Educação com enfoque na Juventude.	2
			[80%] 16 pontos: Mestrado em Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Sociais aplicadas.	0
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> Experiência profissional mínima 3 (três) anos em gestão na área de educação, a ser comprovado mediante atestados de capacidade técnica e/ou contratos assinados, e/ou carteira de trabalho e/ou certificados .	[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência	2 0
			[90%] 18 pontos: 4 anos de experiência	
			[80%] 16 pontos: 3 anos de experiência	
3	Habilidades e Competências	Conhecimento em políticas públicas de educação e juventude	[100%] 20 pontos: 4 ou mais anos de experiência	2 0
			[90%] 18 pontos: 3 anos de experiência	
			[80%] 16 pontos: 2 anos de experiência	
			[100%] 20 pontos: Excelente evidência de	2 0

	na Amazônia Legal com escolas e/ou sistemas de ensino;	que atende ao requisito. [50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	
	Conhecimento em desenvolvimento e avaliação de projetos na área de educação e política pública para juventude.	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	2 0
TOTAL DE PONTOS			100

O Processo Seletivo Simplificado consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória. Serão convocados para a entrevista, os candidatos que comprovaram documentalmente a formação e experiência exigida no edital.

Informa-se que o resultado será divulgado a todos os candidatos ao final do processo seletivo via e-mail. Os candidatos que participaram da entrevista (etapa 3 da tabela de "Qualificação e Experiência") terão suas notas divulgadas no site do MEC.

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

Os interessados deverão enviar o currículo em formato PDF ou Word (não será aceito nenhum tipo de link ou compartilhamento em nuvem) do dia **05/01/2024** até o dia **14/01/2024** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>) para o e-mail ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação.

O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia

às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.